



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OITAVA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
17/07/2026	PMMG	1253826
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		UNIDADE
Nome: Zélio de Sousa Freitas Unidade: EM8RPM Telefone: (33)3201.0131		EM8RPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza, para fins de auxílio aos serviços de conservação e limpeza predial, prestados nas Unidades 8ª RPM, 6º BPM e 5ª GRS/NAIS**, sob a forma de entrega integral e imediata, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	367451	CLORO - APRESENTACAO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZACAO. Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.	10 Baldes c/ 5 Litros	R\$ 29,14	R\$ 291,40
2	676934	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: NEUTRA. Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.	5 Frascos c/ 500 ml	R\$ 7,00	R\$ 35,00
3	1962124	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, SEM ALCOOL; PRINCIPIO ATIVO (1): QUATERNARIOS DE AMONIO QUINTA GERACAO; PRINCIPIO ATIVO (2): BIGUANIDA; ACAO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUICAO: 1:50 A 1:100; ODOR: CARACTERISTICO; APRESENTACAO: GALAO 5 L. Complementação da especificação: DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO DE 5ª GERACAO E BIGUANIDA POLIMERICA PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NAO CRITICOS, A BASE DE CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL DIMETIL AMONIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO 1,92% E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA 0,2 %; BIODEGRADAVEL, SEM ALCOOL, SEM FRAGRANCIA. PRODUTO CONCENTRADO: PARA LIMPEZA E DESINFECCAO 1:50 (20 ML DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE AGUA) E LIMPEZA E SANITIZACAO DE PISOS 1:100 (10 ML DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE AGUA).	3 Galões c/ 5 Litros	R\$ 37,6066	R\$ 112,81
4	1304194	SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: BRANCO FOSCO; FINALIDADE: PARA LIXO INFECTANTE; CAPACIDADE: 100 LITROS (1050 MM X 750 MM X 0,12 MM ESPESSURA). Complementação da especificação: CONFECCIONADO C/ RESINA TERMOPLASTICA	2 Pacotes c/ 100 Unidades	R\$ 75,00	R\$ 150,00

		APRESENTANDO SOLDA HOMOGENEA UNIFORME; DEVERA CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE NA COR PRETA; ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.			
5	1695118	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN. Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.	2 Embalagens c/ 100 Unidades	R\$ 45,10	R\$ 90,20
6	1669486	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FISICO: SOLUCAO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTACAO: FRASCO 1 L. Complementação da especificação: DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.	20 Litros	R\$ 12,0166	R\$ 240,33
7	1259792	DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO, BIODEGRADAVEL,SUPER CONCENTRADO; FRAGANCIA: NEUTRO A BASA DE SULFONATO DE SODIO. Complementação da especificação: A EMBALAGEM DEVE TER DOSADOR COM DEPOSITO VOLUMETRICO PARA FAZER A DOSAGEM PRECISA DO PRODUTO CONCENTRAO QUE PERMITA OBTER A DILUICAO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. DETERGENTE COM BAIXA VISCOSIDADE E PODER DE LIMPEZA DE LARGO ESPECTRO PELA DILUICAO. INDICADO PARA LAVAR E DESENGORDURAR FOGOS, FORNOS, LOUCAS, TALHERES, PRATOS, ETC. DILUICAO FINAL 1 X 100. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO.	10 Frascos c/ 500 ml	R\$ 3,50	R\$ 35,00
8	987174	SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: PRETO; FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 60 LITROS - 0,10MM DE ESPESSURA.	3 Pacotes c/ 100 Unidades	R\$ 28,0833	R\$ 84,24

9	1695150	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN. Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.	2 Embalagens c/ 100 Unidades	R\$ 68,00	R\$ 136,00
10	1686259	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NAO APLICAVEL. Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.	4 Fardos c/ 64 Rolos	R\$ 115,00	R\$ 460,00
11	1273213	DETERGENTE NEUTRO - APLICACAO: USO GERAL; TIPO: BIODEGRADAVEL; ASPECTO FISICO: LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; DILUICAO: NAO APLICAVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: 1,06 G/CM3, APROXIMADAMENTE. Complementação da especificação: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL, COMPOSTO POR MATERIA ATIVA DETERGENTE, PH ENTRE 5,5 A 8,0. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INOCUO A PELE. DEVERA GARANTIR A REMOCAO DE RESIDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXAGUE RAPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLASTICO FLEXIVEL E INQUEBRAVEL, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSAO E BICO APLICADOR. NO ROTULO DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO JUNTO AO ORGAO DA VIGILANCIA SANITARIA.	15 Litros	R\$ 35,00	R\$ 525,00

12	1258702	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: DUPLA FACE VERDE E AMARELA; FORMATO: RETANGULAR(110MM X 75MM X 30MM). Complementação da especificação: PARA USO EM COPAS, COZINHAS E LANCHONETES PARA LAVAGEM DE COPOS, PRATOS, TALHERES, PANEAS, ETC.	10 Unidades	R\$ 2,50	R\$ 25,00
13	1043056	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTACAO: PEDRA, COM SUPORTE; ESSENCIA: LAVANDA. Complementação da especificação: PARA MICTORIOS. DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DATA DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	10 Unidades	R\$ 6,7666	R\$ 67,66
14	1213660	CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: NATURAL; COR: INCOLOR; APLICACAO: PISOS EM PEDRA, PISOS LAVAVEIS, ARDOSIA. Complementação da especificação: CERA PARA LIMPEZA DE PISO. COMPOSICAO: PARAFINA, CARNAUBA, DISPERSAO, ACRILICA, METALIZADA, ALCOOLLAURILICO ETOXILADO, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINONA-3, FRAGANCIA E AGUA.	03 Litros	R\$ 20,00	R\$ 60,00
15	620360	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTACAO: AEROSOL; ESSENCIA: LAVANDA. Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. Obs.: quanto à essência, poderá ser ajustado junto ao agente da contratação.	03 Frascos c/ 400 ml	R\$ 16,90	R\$ 50,70
16	1961969	DESINFETANTE - TIPO: PRONTO USO; PRINCIPIO ATIVO (1): QUATERNARIO DE AMONIO QUINTA GERACAO; PRINCIPIO ATIVO (2): BIGUANIDA; ACAO PRINCIPAL: GERMICIDA; DILUICAO: NAO APLICAVEL; ODOR: CARACTERISTICO; APRESENTACAO: FRASCO.	10 Galões c/ 5 litros	R\$ 23,00	R\$ 230,00

		Complementação da especificação: PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO PARA RECIEM NACIDOS E ADULTOS. EM FRASCO COM GATILHO BORRIFICADOR, SEM ALCOOL, SEM FRAGRÂNCIA, SEM ENXAGUE. NÃO CORROSIVO, COMPATÍVEL COM POLÍMEROS E METAIS. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM AÇÃO EFETIVA CONTRA SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, KLEBSIELLA SP, ESCHERICHIA COLI, ENTEROCOCCUS SP, ACINETOBACTER SP, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, MYCOBACTERIUM BOVIS, VIRUCIDA CONTRA VIRUS LIPOFÍLICOS OU ENVELOPADOS E FUNGICIDA CONTRA CANDIDA ALBICANS E CANDIDA AURIS.			
17	1693360	SABÃO EM PO - PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BRANQUEADOR ÓTICO, ENZIMAS; COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E CARGA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 KG. Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, O NÚMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS.	03 Embalagens c/ 1 kg	R\$ 10,00	R\$ 30,00
18	1692160	SABONETE LÍQUIDO - INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRÂNCIA: FRAGRÂNCIA SUAVE HIPOALERGÊNICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 L. Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	02 Embalagens c/ 5 Litros	R\$ 26,00	R\$ 52,00
19	1690558	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM,	35 Embalagens	R\$ 17,2747	R\$ 604,61

		BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C): 21 CM X 23 CM; ACABAMENTO: GOFRADO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS; Complementação da especificação: ALTA ABSORCAO. ISENTO DE IMPUREZAS.	c/ 1.000 Folhas		
--	--	--	--------------------	--	--

1.2 Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1 Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4 Da contratação:

1.4.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto nos incisos I e II do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, sendo este substituído pela Autorização de Compra a ser emitida.

1.5 Descrição da solução:

1.5.1 A solução para aquisição de materiais de limpeza, sob a forma de entrega integral e imediata, para auxiliar na execução dos serviços de conservação e limpeza predial, prestados nas Unidades 8ª RPM, 6º BPM e 5ª GRS/NAIS, é necessária para a continuidade dos referidos serviços, sem haver interrupção dos mesmos; bem como manter as Unidades atendidas com a correta higienização dos seus locais de trabalho.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A manutenção da higiene nas Unidades 8ª RPM e 5ª GRS/NAIS é uma questão de preservação do patrimônio público, quanto aos aspectos sanitários; bem como de bem-estar

laboral, uma vez que proporciona um ambiente de trabalho limpo e higienizado para que os colaboradores da Administração Pública possam exercer a sua rotina de trabalhos diários.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da participação em consórcios

3.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens e serviços de forma independente, conforme pesquisa de mercado realizada para a elaboração de orçamentos.

3.2 Da participação de Cooperativa

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3 Da Subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4 Da Sustentabilidade

3.4.1. Devem ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade descritos no artigo 4º do Decreto Estadual 48.938/2024, que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

3.5 Da indicação de marcas ou modelos

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos; porém, os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e de marcas usuais e reconhecidas no mercado por seus bons produtos, devendo também estar em acordo com as normas vigentes no país.

3.5.2. Não serão aceitos produtos de baixa qualidade e baixo rendimento.

3.5.3. Caso a marca do produto ofertado não atenda às expectativas da contratante, será desclassificada a sua proposta.

3.5.3.1. A avaliação dos produtos será realizada exclusivamente pela contratante; e, em caso de não aceitação do item, poderá ser oportunizada, antes da

desclassificação da proposta do Fornecedor, a substituição do item por outro de qualidade superior.

3.6 Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7 Da garantia da contratação

3.7.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.8 Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

3.8.1 Será aplicada ao produto/bem a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), de 30 dias - produtos não-duráveis, e de 90 dias - produtos duráveis; todos contados a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante em sua proposta comercial.

3.8.2 Além da garantia legal acima mencionada, será aplicada também a garantia de fabricação do produto/bem.

3.8.3 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Fornecedor.

3.9 Da Vistoria

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Do prazo de entrega dos materiais

4.1.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher

a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 Do local de entrega dos materiais e horários

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da 8ª RPM**, situado na Rua Marechal Floriano, nº 2441, bairro de Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35.030-330.

4.2.2 Horários: em dias úteis, de 8 horas às 16 horas, exceto às quartas-feiras, em que o horário de entrega será de 8 horas às 12 horas. Caso o fornecedor prefira agendar, poderá fazê-lo pelo telefone (33) 3201-0131.

4.2.3 O transporte e o descarregamento dos materiais ficará a cargo do Fornecedor, executados diretamente por este ou através de transportadora terceirizada, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária. Caso a entrega seja feita diretamente pelo Fornecedor, também é de sua responsabilidade fornecer, aos seus colaboradores, os equipamentos de proteção individual compatíveis com o trabalho desempenhado.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Do Recebimento

5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1 Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4 A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3 O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

5.3.3.1 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da Antecipação do Pagamento

5.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Regras Gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2 Da Fiscalização do Contrato

6.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3 Da Gestão do Contrato

6.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

7.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. Caso seja solicitado, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.1.2. O licitante terá o prazo máximo de duas horas para envio da documentação solicitada de acordo com o item 7.2.1.1, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3 Da Amostra

7.3.1 Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4 Da Prova de Conceito (PoC)

7.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial

de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.1.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4 Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

8.1.4.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Do Contratante

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2 Do Contratado

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9 Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2 Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor do objeto, parcial ou total, após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas; bem como em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, das normas da legislação pertinente, de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior à de 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.279,95 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.17.0.60.1

12.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ZÉLIO DE SOUSA FREITAS, 1º TEN PM
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO